



Escola Nacional de Saúde Pública
Sergio Arouca - ENSP



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

REGULAMENTO INTERNO

**PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU DE
EPIDEMIOLOGIA
EM SAÚDE PÚBLICA**

MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)

PRESIDENTE

Nísia Trindade Lima

VICE-PRESIDENTE DE ENSINO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Cristiani Vieira Machado

COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO

Maria Cristina Rodrigues Guilam

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA (ENSP)

DIRETOR

Marco Antonio Carneiro Menezes

VICE-DIRETORA DE ENSINO

Enirtes Caetano Prates Melo

VICE-DIRETORA DE ESCOLA DE GOVERNO EM SAÚDE

Marismary Horsth De Seta

VICE-DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO

Alex Alexandre Molinaro

VICE-DIRETORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Luciana Dias de Lima

VICE-DIREÇÃO DE AMBULATÓRIOS E LABORATÓRIOS

Fátima Rocha

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA EM SAÚDE PÚBLICA

COORDENADORA

Maria de Jesus Mendes da Fonseca

COORDENADOR ADJUNTO

Daniel Antunes Maciel Villela

COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Andrey Moreira Cardoso

Cláudia Torres Codeço

Marília Sá Carvalho

Mariza Miranda Theme Filha

COORDENADORES DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO DO MESTRADO ACADÊMICO

EPIDEMIOLOGIA GERAL

Leticia de Olivera Cardoso

Yara Hahr Marques Hokerberg

EPIDEMIOLOGIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

José Ueleres Braga

EPIDEMIOLOGIA, ETNICIDADE E SAÚDE

Rui Arantes

MÉTODOS QUANTITATIVOS EM EPIDEMIOLOGIA

Aline Araújo Nobre

SECRETARIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA

Joyce da Silva Torres

Marcella da Silva Fagundes de Abreu

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES COMUNS AOS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

1	Objetivos e organização geral do Programa	7
2	Organização curricular.	7
3	Coordenação	8
4	Docentes e orientação	11
5	Credenciamento de docentes	12
6	Orientação acadêmica	13
7	Número de vagas.	14
8	Admissão aos cursos	15
9	Matrícula	15
10	Regime didático	16
11	Atribuições de créditos para o doutorado e o mestrado acadêmico.	19
12	Graus acadêmicos e diplomas	21

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS AO CURSO DE DOUTORADO

13	Características gerais	25
14	Língua estrangeira.	26
15	Carga horária e Regime de Créditos	26
16	Exame de qualificação	26
17	Tese	27
18	Defesa de tese	28

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS AO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

19 Características gerais	33
20 Língua estrangeira.	34
21 Carga horária e regime de créditos	34
22 Exame de qualificação	34
23 Dissertação	35
24 Defesa de dissertação.	35
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	37

DISPOSIÇÕES COMUNS AOS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO



Associação Brasileira de
Técnicos de Ensino Superior
Associação Brasileira de
Técnicos de Ensino Superior

Dissertação de
MESTRADO

Martha Lima Brandão

Tese de
DOUTORADO

1 OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO GERAL DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia em Saúde Pública, ministrado em dois níveis – mestrado acadêmico e doutorado –, tem por objetivo formar profissionais qualificados para o exercício das atividades de pesquisa e ensino no campo da epidemiologia e suas interfaces com a saúde pública.

1.2 O mestrado acadêmico objetiva o aprofundamento do conhecimento técnico-científico e acadêmico, possibilitando a formação de docentes para o ensino superior, bem como o desenvolvimento de competências para realizar pesquisas e desenvolver processos, produtos e metodologias na área de epidemiologia.

1.3 O doutorado objetiva o desenvolvimento de competência para conduzir pesquisas originais e independentes da área de epidemiologia e ensino de pós-graduação.

2 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

2.1 Os conteúdos dos cursos de mestrado acadêmico e doutorado são ofertados por meio de disciplinas que utilizam diferentes recursos didáticos, como aulas expositivas, seminários, discussões em grupo, trabalhos práticos de investigação e outros procedimentos próprios de cada área de concentração, inclusive treinamento em serviço.

2.2 Nas disciplinas ministradas nos cursos de mestrado acadêmico e doutorado, será exigido do pós-graduando o mínimo de 75% de frequência.

2.3 São definidas três modalidades de professores de disciplinas na pós-graduação:

- a) professor coordenador: deve participar em pelo menos 80% do tempo da disciplina e é responsável por todos os aspectos diretamente a ela relacionados. No caso de haver mais de um coordenador, ao primeiro nome listado cabe a responsabilidade de responder pela disciplina;
- b) professor colaborador: participa em pelo menos 50% do tempo da disciplina;
- c) professor convidado: participa no máximo em 20% do tempo da disciplina.

2.4 A avaliação dos pós-graduandos pelo professor é parte integrante do processo de ensino e aprendizagem com vistas a:

- a) identificar evidências de aprendizagem dos estudantes de acordo com os objetivos da disciplina;
- b) promover mudanças possíveis nos processos de formação;
- c) instituir prática reflexiva em relação à aprendizagem dos estudantes sobre os conhecimentos propostos pela atividade acadêmica.

2.5 A avaliação dos pós-graduandos pelo professor pode ser realizada por meio de provas escritas, produção de artigos, ensaios teóricos, resenhas e outros instrumentos similares, de acordo com as características do curso de pós-graduação, o objeto de estudo da atividade e os objetivos estabelecidos pelo professor:

a) O período de realização da avaliação deverá ser definido pelo professor coordenador da disciplina, podendo ser feita durante e/ou ao término do curso, de acordo com sua natureza e respeitando o calendário acadêmico. No entanto, a realização da avaliação não deve ultrapassar o limite de 30 dias corridos a contar do último dia de aula do curso.

b) O prazo para o coordenador da atividade entregar as notas ao Serviço de Gestão Acadêmica é de, no máximo, 60 dias corridos a contar do último dia de aula.

2.6 O pós-graduando poderá participar do processo de avaliação das disciplinas e do curso mediante formulário específico, no período de até 30 dias corridos após o término do último dia de aula da disciplina ou, nos casos de avaliação de curso, até 30 dias corridos após a defesa da tese ou dissertação.

3 COORDENAÇÃO

3.1 A coordenação didática dos cursos de mestrado acadêmico e doutorado de Epidemiologia em Saúde Pública será exercida por uma Comissão de Pós-Graduação (CPG), presidida pelo coordenador e, em caso de anuência deste, pelo coordenador adjunto do Programa, atendidas as seguintes condições:

a) além dos coordenadores, participação de um docente por área de concentração, com experiência acadêmica e científica reconhecida pelos docentes do Programa. Cada área de concentração terá também um suplente do docente membro da CPG, que deverá comparecer às reuniões e a outras atividades previstas, quando da ausência do docente titular. Os membros da CPG, com mandato de dois anos, renovável por mais dois, serão indicados pelos docentes de sua área de concentração e pelo coordenador;

b) participação de um representante discente, eleito pelos seus pares. A CPG poderá ocorrer sem a presença do representante discente em discussões que exijam sigilo.

3.2 São atribuições da CPG no mestrado acadêmico e doutorado:

a) orientar e coordenar as atividades do Programa;

b) acompanhar as atividades e a estrutura curricular;

c) apoiar a Coordenação nas questões referentes a matrícula, dispensa de disciplinas, transferência, aproveitamento e reconhecimento de créditos, bem como representações e recursos jurídicos que lhe forem dirigidos, e estabelecer critérios para admissão e desligamento dos pós-graduandos do curso;

- d) aprovar propostas de novos cursos (mestrados e doutorados interinstitucionais, consórcio e outros);
- e) propor ao Conselho Deliberativo e ao diretor da ENSP medidas necessárias ao bom andamento do curso;
- f) apreciar e aprovar a criação, extinção ou fusão de áreas de concentração;
- g) aprovar critérios a serem aplicados na constituição de comissões examinadoras para exames de seleção e qualificação, bem como para defesa de dissertação e tese;
- h) estabelecer procedimentos que assegurem ao pós-graduando a efetiva orientação acadêmica da dissertação ou tese;
- i) estabelecer critérios para alocação de bolsas e acompanhamento de desempenho dos bolsistas, bem como cancelar a bolsa quando for o caso;
- j) definir critérios e acompanhar a comissão de credenciamento de docentes permanentes e colaboradores;
- k) reunir-se bimestralmente, ao longo de todo o ano letivo, ou em reuniões extraordinárias, quando convocadas pelo coordenador ou coordenador adjunto.

3.3 O coordenador do programa e o coordenador adjunto serão eleitos pelos docentes permanentes e os docentes colaboradores do PPGEPI.

§ 1º Podem ser candidatos aos cargos de coordenador e coordenador adjunto os docentes permanentes do programa.

§ 2º O mandato do coordenador do PPG-EPI e de seu adjunto tem a duração de dois anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva.

§ 3º Uma vez eleitos, o coordenador do programa e seu adjunto são nomeados para o exercício do cargo pelo diretor da ENSP.

3.4 O coordenador do Programa será indicado pelos docentes e nomeado pelo diretor da ENSP, tendo como pré-requisito ser docente permanente, de acordo com o item 4.2, e ter estado credenciado para orientar doutorandos nos três anos anteriores. Terá mandato de dois anos, sendo permitida a sua recondução. Competem-lhe as seguintes atribuições:

- a) convocar as reuniões da CPG e presidi-las;
- b) coordenar a execução do Programa, de acordo com as deliberações da CPG;
- c) remeterá CPG todos os relatórios e as informações sobre as atividades do Programa;
- d) enviar ao Serviço de Gestão Acadêmica, nos prazos previstos, calendários das atividades escolares de cada ano e demais informações concernentes ao registro dos pós-graduandos;

- e) indicar o coordenador adjunto, após ouvida a CPG;
- f) propor e coordenar o processo de modificação deste regulamento;
- g) representar o Programa ou indicar representante em todas as instâncias que se fizerem necessárias;
- h) participar do Fórum de Coordenadores de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco).

3.5 A coordenação de área de concentração está a cargo de um representante indicado por seus pares e é responsável por:

- a) orientar e coordenar a área do curso de mestrado acadêmico;
- b) auxiliar a coordenação do Programa na definição do número de vagas para seleção de mestrado acadêmico;
- c) acompanhar o desempenho dos pós-graduandos de sua área;
- d) atuar na interlocução com a coordenação do Programa;
- e) auxiliar a coordenação do Programa nas diversas etapas da seleção de mestrado acadêmico;
- f) atuar na definição dos critérios de concessão de bolsas;
- g) definir com os pares a organização das disciplinas das áreas de concentração e acompanhá-las;
- h) contribuir na elaboração dos relatórios de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), anuais e quadrienais.

3.6 São membros da Plenária de Doutores todos os docentes do Programa.

3.6.1 A Plenária de Doutores é uma instância consultiva que possui os seguintes objetivos:

- a) apreciar o relatório anual de atividades relativas ao Programa e propostas encaminhadas pela CPG ou pela coordenação do Programa;
- b) apreciar o relatório de avaliação anual encaminhado à Capes;
- c) avaliar as ações implantadas pelo Programa;
- d) propor diretrizes para o Programa.

3.6.2 A Plenária de Doutores ocorrerá pelo menos uma vez ao ano, antes do envio do relatório de avaliação à Capes.

3.6.3 Plenárias extraordinárias poderão ocorrer por convocação da Coordenação, da Comissão de Pós-Graduação ou a partir de solicitação de docentes encaminhada à CPG e aprovada.

4 DOCENTES E ORIENTAÇÃO

4.1 Os docentes dos cursos de mestrado acadêmico e doutorado do Programa deverão ter a titulação de doutor, dedicar-se à pesquisa e ter produção intelectual regular, em veículos reconhecidos e de ampla circulação na área de saúde coletiva.

4.2 O corpo docente dos cursos de mestrado acadêmico e doutorado é composto de três categorias:

a) **docente permanente:** integra esta categoria aquele pertencente ao quadro do Programa e que atenda a todos os seguintes pré-requisitos:

a.1 desenvolva atividade de ensino na pós-graduação como professor coordenador de disciplina;

a.2 participe de projetos de pesquisa incluídos nas linhas de pesquisa do Programa;

a.3 oriente mestrandos e/ou doutorandos do Programa, sendo devidamente credenciado como orientador pela CPG;

a.4 tenha vínculo funcional com a Fiocruz ou, em caráter excepcional, se enquadre em uma das seguintes condições especiais:

a.4.1 receba bolsa de fixação de docentes ou seja pesquisador de agências federais ou estaduais de fomento;

a.4.2 na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenha firmado com a ENSP/Fiocruz termo de compromisso de participação como docente do Programa;

a.4.3 tenha sido cedido, por convênio formal, para atuar como docente do Programa;

a.5 mantenha regime de dedicação integral com a Fiocruz – caracterizada pela prestação de 40 horas semanais de trabalho – admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial, de acordo com os critérios estabelecidos pela CPG e da área de avaliação da Capes;

a.6 a critério da CPG, enquadrar-se-á como docente permanente aquele que não atender ao estabelecido no item a.1 em razão da não programação de disciplina sob sua responsabilidade ou de seu afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em educação, ciência e tecnologia, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados, do item a.2 ao item a.5;

b) **docente colaborador:** integra essa categoria o membro do corpo docente do Programa que não atenda a todos os requisitos para ser enquadrado como do-

cente permanente ou visitante, mas participe, de forma sistemática, do desenvolvimento de projetos de pesquisa, atividades de ensino ou extensão e da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuir ou não vínculo com a ENSP/Fiocruz;

c) **docente visitante:** integra esta categoria o docente ou pesquisador com vínculo funcional com outras instituições que seja liberado das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projetos de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atue como orientador. Enquadra-se como visitante o docente que tenha sua atuação no Programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a ENSP/Fiocruz ou por bolsa concedida, para tal fim, por esta Instituição ou por agência de fomento.

5 CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

5.1 A solicitação de credenciamento para atuar como docente permanente, colaborador ou visitante deverá ser feita mediante apresentação de cópia impressa e *link* de seu currículo *Lattes* atualizado e de carta de intenções à Coordenação.

5.2 O credenciamento será realizado por comissão composta de três membros, presidida pelo coordenador do Programa ou pelo coordenador adjunto, com base nos critérios definidos pela CPG.

5.3 A comissão analisará o pedido de credenciamento como docente permanente e emitirá seu parecer considerando o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) haver concluído doutorado em programa reconhecido pela Capes ou ter diploma validado por programa reconhecido pela Capes;
- b) apresentar produção acadêmica relevante, segundo parâmetros estabelecidos pela CPG no quadriênio precedente à solicitação de credenciamento;
- c) apresentar ementa de nova disciplina a ser oferecida ao Programa e coordenada pelo solicitante ou estar inserido em alguma disciplina já existente no Programa.

5.4 Os docentes permanentes do Programa comprometem-se a atender a todos os requisitos de credenciamento.

5.5 A juízo da CPG poderão ser admitidos, como docentes colaboradores, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a ENSP/Fiocruz, profissionais que possuam qualificação por sua experiência e conhecimento especializados. Para fins de credenciamento, o docente colaborador deverá também atender aos seguintes requisitos: haver concluído doutorado em programa reconhecido pela Capes ou ter diploma validado por programa reconhecido pela referida Coordenação; apresentar

produção acadêmica relevante, segundo parâmetros estabelecidos pela CPG no quadriênio precedente à solicitação de credenciamento.

5.6 O credenciamento de docente, em qualquer caso, permanente ou colaborador, terá validade pelo período máximo de quatro anos. Credenciamentos adicionais poderão ocorrer, com a anuência da CPG e da comissão responsável. Nesse caso, porém, a validade do credenciamento expirará com a dos demais orientadores credenciados.

5.7 O descredenciamento de um docente permanente ocorrerá quando:

- a) existir solicitação do docente nesse sentido;
- b) for verificado o não atendimento do requisito de produção científica compatível com a função, considerando o sistema de avaliação por pares ao longo de dois anos sucessivos, sem explicação pertinente (agravamento importante das condições de saúde);
- c) o docente permanente recusar-se a coordenar uma disciplina no Programa ao longo de dois anos sucessivos;
- d) o docente permanente não orientar mestrandos ou doutorandos no Programa;
- e) o docente permanente apresentar desempenho acadêmico (atividades docentes e de orientação) considerado insatisfatório segundo avaliação da CPG e dos pós-graduandos.

5.8 Para que ocorra o descredenciamento de um docente, deverá existir concordância da comissão responsável pelo credenciamento e da CPG com tal procedimento.

5.9 A CPG poderá não realizar o descredenciamento de professores de baixa produção acadêmica, quando considerar relevante sua contribuição e permanência no Programa, atendendo aos limites estabelecidos pela Capes para tal condição.

5.10 Um docente previamente descredenciado poderá solicitar recondição como professor permanente do Programa por meio de petição à CPG, uma vez atendidos os requisitos apresentados no item 5.3.

6 ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

6.1 Todo candidato admitido no Programa, no mestrado acadêmico ou doutorado, terá, a partir de sua admissão, supervisão de um orientador, que poderá ser substituído de acordo com a aprovação da CPG.

6.2 O orientador de dissertação ou de tese deverá estar inserido em uma linha de pesquisa do Programa, integrar grupo de pesquisa credenciado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ser credenciado pela Coordenação e ministrar disciplinas no Programa.

6.3 São definidas duas modalidades de orientadores na pós-graduação deste Programa:

a) **primeiro orientador** – professor com título de doutor que se enquadre nas regras gerais de credenciamento da pós-graduação deste Programa, já estabelecidas, que será o principal responsável pela orientação acadêmica e acompanhamento do estudante durante a realização do curso;

b) **segundo e terceiro orientadores** – professores em atuação como docentes permanentes, colaboradores, visitantes do Programa ou pertencentes a outras instituições, a juízo do primeiro orientador e da Coordenação, que colaborem de forma efetiva na orientação acadêmica do estudante durante a realização do curso.

6.4 Para ser o primeiro orientador de tese, o docente deverá ter concluído pelo menos duas orientações como primeiro orientador de mestrado (dissertação), ainda que em outro programa de pós-graduação.

6.5 A juízo da CPG, docentes e pesquisadores não vinculados ao curso e pertencentes a outras instituições poderão ser admitidos como segundos orientadores.

6.6 Os orientadores deverão manter coerência nos temas dos trabalhos que supervisionam no mestrado acadêmico e no doutorado, que devem ser compatíveis com a linha de pesquisa em que estão inseridos no Programa e com seu grupo de pesquisa credenciado no CNPq.

6.7 Compete ao orientador:

a) orientar o pós-graduando na organização de seu plano de estudos, bem como auxiliá-lo na sua formação referente à área correspondente, acompanhando de perto a sua trajetória acadêmica;

b) prestar assistência ao pós-graduando na elaboração e execução de seu projeto de tese ou dissertação;

c) escolher segundo orientador, quando se fizer necessário, de comum acordo com o pós-graduando, para atender às necessidades de sua formação. O segundo orientador poderá pertencer ou não ao quadro do Programa;

d) exercer outras atividades previstas neste regulamento.

7 NÚMERO DE VAGAS

7.1 O número de vagas levará em consideração, entre outros, os seguintes elementos:

a) capacidade de orientação, comprovada por meio da existência de orientadores com disponibilidade de tempo;

b) fluxo de entrada e saída de estudantes;

- c) linhas de pesquisa reconhecidas no Programa e grupos de pesquisa credenciados no CNPq;
- d) capacidade de instalações, equipamentos e recursos para o bom andamento das atividades de pesquisa e ensino.

8 ADMISSÃO AOS CURSOS

8.1 Para inscrever-se nos cursos de mestrado acadêmico e doutorado do Programa, o candidato apresentará ao Serviço de Gestão Acadêmica os documentos exigidos para o processo de seleção fixados em chamada para seleção pública.

8.2 A critério da CPG, poderão ser aceitos pedidos de transferência de estudantes de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela Capes.

8.3 O pós-graduando aceito por transferência externa ao Programa deverá obter, na pós-graduação em Epidemiologia em Saúde Pública, pelo menos metade do total de créditos exigidos pelo curso. Para tanto, terá de cursar as disciplinas obrigatórias do Programa, independentemente do número de créditos obtidos na instituição de origem, e submeter-se às demais exigências feitas pela CPG.

8.4 A admissão ao doutorado e ao mestrado acadêmico ocorrerá por meio de chamadas públicas de acordo com calendário definido pela ENSP/Fiocruz.

8.5 A seleção de candidatos ao mestrado acadêmico e doutorado ficará sob responsabilidade da Coordenação, que realizará reuniões específicas, em calendário a ser divulgado, para conduzir o processo seletivo.

8.6 As Comissões/Bancas dos Processos Seletivos do Mestrado e Doutorado devem ser compostas por pelo menos 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente de cada uma das áreas de concentração do programa, que deverão participar durante todo o processo seletivo. Serão substituídos para esses processos quaisquer docentes que tiverem parentesco de até terceiro grau com algum candidato.

9 MATRÍCULA

9.1 O pós-graduando admitido ao Programa deverá requerer ao Serviço de Gestão Acadêmica matrícula nas disciplinas obrigatórias, além das eletivas de seu interesse, com anuência de seu orientador, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar.

9.2 Com anuência do orientador, o pós-graduando poderá solicitar à Coordenação o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, dentro do primeiro um quarto do período letivo, devendo o Serviço de Gestão Acadêmica registrar o fato. Passado o período de trancamento de cada disciplina, o pós-graduando que não comparecer às aulas será reprovado por faltas.

9.3 A Coordenação poderá conceder trancamento total de matrícula por no máximo três meses para mestrandos e três meses renováveis por mais três para doutorandos, tendo em vista motivos relevantes, após cursar um semestre de mestrado acadêmico e dois semestres de doutorado.

9.4 Será considerado desistente o pós-graduando que deixar de renovar sua matrícula por um período letivo.

9.5 Pós-graduandos ou graduados não inscritos nos cursos regulares da Fiocruz poderão se matricular em disciplinas de pós-graduação oferecidas pelo Programa, então consideradas isoladas, desde que haja vaga, e a juízo do professor responsável pela disciplina e da Coordenação.

9.6 Cabe à Coordenação e aos coordenadores de área de concentração tomar providências para que as disciplinas obrigatórias e eletivas sejam ministradas, proporcionando aos pós-graduandos regularidade no encaminhamento de suas atividades.

10 REGIME DIDÁTICO

10.1 O mestrado acadêmico terá duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses. O doutorado terá duração mínima de 24 meses e máxima de 48 meses. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação.

10.2 A conclusão da pós-graduação dependerá da comprovação de frequência e aproveitamento das disciplinas.

10.3 Cada disciplina terá valor expresso em créditos (máximo de 4 créditos), correspondendo cada crédito ao mínimo de 15 horas de aulas teóricas ou 30 horas de aulas práticas ou trabalho equivalente, ou a treinamento em serviço ou a estágios em laboratório e pesquisa. Para o doutorado o aproveitamento das disciplinas não poderá ser inferior a 2.880 horas; para o mestrado acadêmico, a 1.440 horas.

10.4 Créditos obtidos em diferentes programas em nível de especialização, mestrado ou doutorado poderão ser aproveitados, a critério da Coordenação, em casos de transferência de programa ou de realização de pós-graduação em diferentes níveis ou de créditos isolados.

10.5 A juízo da Coordenação, poderão ser atribuídos créditos a atividades acadêmicas específicas fora da grade curricular.

10.6 O estágio em docência é uma atividade para os doutorandos e mestrandos de segundo ano.

10.7 São atividades de docência:

- a) assistente de professor, com participação do pós-graduando nas atividades de planejamento, realização e avaliação das aulas, sob supervisão do professor coordenador da disciplina;

b) assistente de orientação de pós-graduandos de cursos na Fiocruz e do Programa de Iniciação Científica.

10.8 Nenhum pós-graduando será admitido à defesa de tese ou dissertação antes de completar o total dos créditos acadêmicos exigido para o respectivo grau e de atender às exigências previstas neste regulamento.

10.9 Para efeito das exigências previstas para obtenção dos graus de mestre e doutor, os créditos obtidos em qualquer disciplina só terão validade durante o prazo máximo de conclusão do curso.

10.10 Ultrapassado o prazo previsto do item 10.1, o pós-graduando poderá, ouvido seu orientador, ter seus créditos revalidados por tempo determinado, a juízo da CPG, mediante o mecanismo que julgar adequado.

10.11 O rendimento escolar de cada pós-graduando será expresso em conceitos e/ou notas, com a seguinte escala:

A – **Excelente** (equivalente a notas entre 9,0 e 10,0);

B – **Bom** (equivalente a notas entre 7,5 e 8,9);

C – **Regular** (equivalente a notas entre 6,0 e 7,4);

D – **Insuficiente** (equivalente a notas menores que 6,0).

10.12 O pós-graduando que obtiver conceito D será reprovado, e apenas aqueles que lograrem obter conceitos A, B ou C receberão os créditos.

10.13 Será desligado do curso o pós-graduando que se enquadrar em alguma das seguintes condições:

a) obtiver conceito D em disciplina obrigatória;

b) obtiver conceito C ou inferior em três ou mais disciplinas, ou dois conceitos C e um D;

c) obtiver conceito D mais de uma vez na mesma disciplina eletiva ou em diferentes disciplinas eletivas;

d) for reprovado por faltas em mais de uma disciplina;

e) for reprovado no exame de qualificação;

f) for reprovado na banca prévia pela segunda vez;

g) for reprovado no processo de avaliação da tese ou dissertação;

h) não defender a tese ou dissertação no prazo estabelecido.

10.14 Entre os requisitos gerais, mestrandos e doutorandos deverão:

- a) realizar exame de qualificação que evidencie a amplitude e profundidade de seus conhecimentos e sua capacidade crítica, nas formas previstas e regulamentadas por este regulamento;
- b) passar por banca prévia nas formas previstas e regulamentadas por este regulamento;
- c) realizar defesa pública da dissertação ou tese perante comissão examinadora indicada pelo orientador.

10.15 O processo de avaliação de teses e dissertações compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:

- a) Aprovado;
- b) Aprovação condicionada às modificações solicitadas pela banca;
- c) Reprovado.

10.16 O pós-graduando só receberá diploma e histórico escolar após entregar ao Serviço de Gestão Acadêmica a versão final da tese ou dissertação, aprovada formalmente pelo orientador, conforme prescrição daquele setor. Caso a tese ou dissertação seja aprovada com restrições, a banca deverá indicar, por escrito, as modificações a serem feitas, e o pós-graduando terá três meses para realizá-las e, do mesmo modo, entregar a versão final ao Serviço de Gestão Acadêmica, com a concordância do orientador.

10.17 A progressão de mestrandos para o doutorado será aplicada em casos excepcionais, e deverá seguir as seguintes etapas:

- a) recomendação da banca de qualificação de projeto com devida anuência do orientador.
- b) recomendação da comissão *ad hoc* instituída pela Coordenação, levando em consideração:
 - b.1 o grau de elaboração e complexidade do trabalho desenvolvido sobre a temática proposta;
 - b.2 avaliação do currículo do candidato compatível com o de um doutorando;
 - b.3 artigo publicado ou aceito para publicação em revista indexada sobre o tema estudado;
 - b.4 ter cumprido os créditos do programa de mestrado acadêmico.
- c) O prazo máximo para solicitar a progressão do mestrado acadêmico para o doutorado é até o 20º mês.

11 ATRIBUIÇÕES DE CRÉDITOS PARA O DOUTORADO E O MESTRADO ACADÊMICO

11.1 O diploma do curso de especialização em Saúde Pública, residência em Saúde Pública ou Medicina Preventiva e cursos afins da ENSP é automaticamente reconhecido para créditos no mestrado acadêmico. Serão concedidos 10 créditos.

11.2 Os pós-graduandos que tenham concluído curso de especialização em outras instituições deverão pedir reconhecimento do curso, com a concordância do seu orientador, à Coordenação para a equivalência de créditos. Serão concedidos até 10 créditos.

11.3 O diploma de curso de mestrado acadêmico em Epidemiologia em Saúde Pública é automaticamente reconhecido para créditos no doutorado. Serão concedidos 20 créditos.

11.4 Os pós-graduandos que tenham concluído mestrado em outros programas de pós-graduação deverão pedir o reconhecimento do curso à Coordenação, por meio de seus orientadores, para a equivalência de créditos. Serão concedidos até 20 créditos.

11.5 Os pós-graduandos que progredirem do mestrado acadêmico para o doutorado terão aproveitados os créditos correspondentes às disciplinas cursadas durante o curso de mestrado.

11.6 Os 60 créditos acadêmicos constituem exigências mínimas do doutorado. Para o mestrado acadêmico, são exigidos no mínimo 30 créditos. O pós-graduando poderá cursar disciplinas oferecidas em outros cursos de pós-graduação e estágios além do previsto em termos gerais, sempre que necessário para completar sua formação, e deverá fazê-lo quando seu orientador e, em última instância, a Coordenação julgarem necessário para que atinja alto nível de especialização. A atribuição ou não de créditos, nos casos anteriores, fica a cargo e critério da Coordenação, com anuência do orientador. O limite máximo de créditos por estágio e disciplina é 4 créditos.

11.7 Além dos créditos obtidos por frequência aos cursos, o pós-graduando poderá obter créditos pela produção científica, a critério do orientador e com anuência da Coordenação, durante o período de realização da pós-graduação (mestrado acadêmico/doutorado):

- a) autor de livro científico completo, cujo conteúdo expresse resultado de pesquisa original, publicado por editora conceituada pela área de saúde coletiva – 8 créditos;
- b) editor ou organizador de livro científico, cujo conteúdo expresse resultado de pesquisa original, publicado por editora conceituada pela área de saúde coletiva – 4 créditos;
- c) autor de capítulo de livro científico, cujo conteúdo expresse resultado de pesquisa original, publicado por editora conceituada pela área de saúde coletiva – 6 créditos;

d) autor de artigos em periódico científico conceituado pela área de saúde coletiva – até 6 créditos, a depender da indexação e circulação do periódico.

11.8 O total de créditos atribuídos à produção científica, detalhados no item anterior, será de até 10 créditos (itens a, b, c, d).

11.9 Os critérios específicos relacionados à indexação de periódicos e os respectivos créditos serão definidos pela Coordenação. Quando o livro (item a) ou artigos científicos (item d) forem utilizados para compor a tese ou a dissertação, no caso de o pós-graduando ter optado por essa forma de apresentação, não poderão ser contados como créditos acadêmicos. O artigo apresentado por ocasião da qualificação pode ser um dos artigos da tese ou da dissertação.

11.10 Além dos créditos obtidos por frequência aos cursos, o pós-graduando poderá obter créditos pelas seguintes atividades acadêmicas, a critério do orientador e com anuência da Coordenação, durante o período de realização da pós-graduação (mestrado acadêmico/doutorado):

a) atividade de assistente do professor em cursos de pós-graduação na Fiocruz, a ser contada numa relação de 1 crédito por 15 horas-aula, até 4 créditos;

b) atividade de assistente do orientador em cursos de pós-graduação na Fiocruz, até 4 créditos:

- dissertação de mestrado, defendida e aprovada – 4 créditos;
- monografia de curso *lato sensu* – 2 créditos;

c) apresentação de trabalho em jornada científica da Fiocruz ou congresso científico durante o curso, até 4 créditos:

- mestrado acadêmico ou doutorado – 1 crédito por cada evento científico com apresentação comprovada;

d) disciplina de leituras dirigidas – 2 créditos para cada disciplina por semestre, sendo no máximo 2 créditos para o mestrado acadêmico e 4 créditos para o doutorado;

e) participação de mestrandos/doutorandos nas sessões científicas do Programa ou no Centro de Estudos Miguel Murat de Vasconcellos da ENSP (Ceensp) – a presença em cada quatro sessões corresponderá a 1 crédito.

12 GRAUS ACADÊMICOS E DIPLOMAS

12.1 Para obter o grau de mestre, o pós-graduando deverá:

- a) satisfazer as exigências dos prazos mínimo e máximo estabelecidos;
- b) completar o número mínimo de créditos exigidos;
- c) ser aprovado no exame de qualificação;
- d) ser aprovado na defesa de dissertação.

12.2 Para obter o grau de doutor, o pós-graduando deverá:

- a) satisfazer as exigências de prazos mínimo e máximo estabelecidos;
- b) completar o número mínimo de créditos exigidos;
- c) ser aprovado no exame de qualificação;
- d) ser aprovado na defesa de tese.

12.3 O registro e a expedição de histórico escolar e diploma far-se-ão exclusivamente por meio do Serviço de Gestão Acadêmica, mediante comprovação das exigências regimentais e de acordo com as disposições específicas de cada curso.

12.4 Os diplomas de mestre e doutor serão assinados pelo presidente da Fiocruz, pelo diretor da ENSP, pelo coordenador do Programa, pela chefia do Serviço de Gestão Acadêmica e pelo diplomado.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS AO CURSO DE DOUTORADO



Alcance de 600 páginas
Tratado Original com
Basta volume de 640 páginas

Dissertação de
MESTRADO

Martha Lima Brandão

Tese de
DOUTORADO

13 CARACTERÍSTICAS GERAIS

13.1 O doutorado em Epidemiologia em Saúde Pública apresenta características semitutoriais, com orientadores credenciados pela Coordenação e inseridos em linhas de pesquisa reconhecidas pela ENSP e em grupos de pesquisa credenciados no CNPq. Para cursá-lo, há exigência mínima de disciplinas comuns e possibilidade de currículos individualizados.

13.2 O doutorado tem por objetivo a formação de pesquisadores capazes de desenvolver conhecimentos científicos, demonstrando habilidade para conduzir pesquisas originais e independentes na área da epidemiologia em saúde pública, e de docentes para o ensino superior e a pós-graduação *stricto sensu*.

13.3 O curso de doutorado apresenta as seguintes disciplinas obrigatórias: Epistemologia e Filosofia em Saúde; Seminários Avançados de Doutorado I; Seminários Avançados de Doutorado II; Seminários Avançados de Doutorado III; Seminários Avançados de Doutorado IV; Introdução à Epidemiologia; Epidemiologia, Conceitos e Métodos I; Epidemiologia, Conceitos e Métodos II; Epidemiologia, Conceitos e Métodos III; Estatística Aplicada à Epidemiologia I; e Estatística Aplicada à Epidemiologia II. A liberação das disciplinas específicas será analisada pela Coordenação, com a concordância do orientador.

13.4 O programa de curso do doutorando é personalizado e é responsabilidade conjunta do pós-graduando e do orientador, cabendo à Coordenação dirimir eventuais dúvidas e contribuir para a resolução de eventuais problemas.

13.5 O orientador poderá estimular o doutorando a cursar disciplinas fora da ENSP/Fiocruz, no país ou no exterior, de acordo com o interesse maior de sua formação, e atribuir créditos (com o “de acordo” da Coordenação) à participação em cursos, congressos e seminários e à realização de outras atividades docentes durante o doutorado.

13.6 O doutorando deverá inserir-se em linha de pesquisa reconhecida pelo Programa e grupo de pesquisa credenciado no CNPq. Se necessário, poderá ter até mais dois orientadores, que terão seus créditos reconhecidos na tese de doutorado, ao lado do orientador principal.

13.7 Excepcionalmente, poderá ingressar no doutorado candidato sem mestrado, desde que apresente produção científica recente na forma de artigos, capítulos e/ou livros, respeitando os critérios apresentados em chamada pública para seleção de doutorado, compatível com a nota 6 (seis) da Capes.

14 LÍNGUA ESTRANGEIRA

14.1 Para o doutorado, a capacidade de leitura de textos científicos em língua inglesa é obrigatória. No processo seletivo, é aplicada prova de língua inglesa baseada na compreensão de textos, sendo a aprovação desse exame imprescindível para o prosseguimento das etapas seguintes da seleção. A apresentação de diploma de proficiência em língua inglesa ou documentação equivalente (como curso anterior de pós-graduação completado em país de língua inglesa) terá sua validade regulamentada pela chamada de seleção.

15 CARGA HORÁRIA E REGIME DE CRÉDITOS

15.1 O curso de doutorado deverá ter duração de 2.880 horas, no mínimo. A distribuição da carga horária far-se-á por meio das disciplinas obrigatórias, do currículo personalizado do doutorando e da elaboração da tese.

15.2 O doutorando deverá cumprir 96 créditos, sendo 60 créditos acadêmicos e 36 atribuídos à elaboração da tese.

16 EXAME DE QUALIFICAÇÃO

16.1 O exame de qualificação que habilita o pós-graduando para o doutorado deve ser cumprido até o fim do 24º mês do curso, devendo o estudante já ter cursado ou estar cursando as disciplinas obrigatórias. Caso o doutorando não realize a qualificação no período previsto, o orientador poderá solicitar prazo adicional de no máximo quatro meses, findos os quais, se não tiver prestado o exame, poderá ser desligado do Programa.

16.2 A realização do exame de qualificação não contabiliza créditos para o doutorando.

16.3 A realização do exame de qualificação consta de duas partes:

a) apresentação do projeto de tese completamente elaborado;

b) apresentação de um artigo científico/capítulo de livro, sendo o doutorando autor principal, que deve ser aceito ou estar no formato a ser encaminhado para publicação. No caso de artigo científico, a revista deve ter corpo editorial e revisão por pares. O artigo/capítulo de livro deve versar sobre tema no âmbito de sua área de pesquisa e ter sido preparado e/ou publicado durante a vigência do doutorado.

16.4 O exame de qualificação será efetuado por banca composta de, no mínimo, três professores doutores, incluindo o orientador. Pelo menos um dos membros deverá ser externo aos quadros do Programa. Se houver mais de um orientador, ele poderá compor a banca e também assinar a ata de qualificação, mediante requisição ao Serviço de Gestão Acadêmica.

16.5 Os membros da banca terão como tarefa julgar o projeto considerando:

- a) se o candidato dispõe de recursos técnicos, teóricos e metodológicos para a abordagem do objeto de estudo no desenvolvimento do seu projeto de tese;
- b) a amplitude e profundidade de seus conhecimentos sobre o tema, bem como sua capacidade crítica para analisar resultados de pesquisa e sintetizar tais elementos nos domínios específicos de seu interesse;
- c) os aspectos éticos do projeto com base nas regulamentações de ética em pesquisa vigentes no país.

16.6 O processo de avaliação do exame de qualificação compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:

- a) Aprovado;
- b) Reprovado.

16.7 No caso de não aprovação, o doutorando terá 60 dias para realizar novo exame. O não cumprimento desse prazo ou nova reprovação implicam o desligamento do estudante do curso.

16.8 O projeto aprovado deve ser enviado ao Comitê de Ética em Pesquisa da ENSP no prazo de até 30 dias após a qualificação para avaliação.

17 TESE

17.1 O doutorado será concluído com a apresentação de uma tese, que deverá consistir em um estudo técnico, teórico ou empírico que demonstre o domínio de recursos metodológicos e teóricos para desenvolvimento de pesquisas com amplitude e profundidade sobre o tema selecionado, bem como capacidade de contribuir para o desenvolvimento do conhecimento científico na área da epidemiologia/saúde coletiva.

17.2 Considera-se como tese um trabalho original e inovador de alta qualificação e complexidade científica, que pode ter uma das seguintes formas.

- a) Tese no formato tradicional, que deve incluir as seguintes partes: introdução; revisão da literatura; material e métodos ou abordagem teórico-metodológica que norteou o trabalho; resultados; discussão (podendo incluir considerações finais); bibliografia. Deverá constar anexo com pelo menos um artigo científico ou capítulo de livro publicados ou destinados à publicação.
- b) Tese composta de pelo menos dois artigos científicos ou dois capítulos de livros (ou seja, formato “coletânea”) publicados ou destinados à publicação, devendo o doutorando ser o primeiro autor de ambos. A “coletânea” deve ser acrescida de introdução, na qual deve constar: justificativa; informação de que a tese está

no formato “coletânea” (quais são os capítulos ou artigos); revisão da literatura; detalhamento do material e métodos para todo o estudo e/ou abordagem teórico-metodológica utilizada; conclusões ou considerações finais que articulem os conteúdos dos artigos e/ou capítulos. Caso um dos artigos ou capítulo seja revisão de literatura, não será obrigatória uma seção com esse conteúdo na tese. Mesmo que conste metodologia específica dentro de cada artigo/capítulo, deverá existir, na tese, uma seção com detalhamento metodológico de todo o conteúdo.

c) Livro publicado por editora por revisão por pares, do qual o doutorando deve ser o primeiro autor. O conteúdo deve expressar resultados de pesquisa original. O livro deverá conter capítulo detalhando metodologia e/ou abordagem teórico-metodológica, além dos resultados e discussão.

18 DEFESA DE TESE

18.1 Para a defesa da tese, deve ser constituída banca avaliadora, indicada pelo orientador e referendada pela CPG, composta de cinco professores doutores, incluindo o orientador, como membros efetivos, sendo dois deles externos ao Programa. Haverá também dois professores doutores como suplentes, um interno e um externo ao Programa.

18.2 A defesa de tese deverá ser precedida de banca prévia formalizada no Serviço de Gestão Acadêmica por meio do formulário “Comunicação de Banca Prévia”. O prazo para que os doutorandos entrem em banca prévia é até o 46º mês do curso. Caso o estudante não cumpra o período previsto, o orientador poderá solicitar prazo adicional de no máximo quatro meses, findos os quais, se não tiver entrado em banca prévia, será desligado do Programa.

18.3 A banca prévia é constituída dos mesmos professores doutores que participarão da defesa final da tese. Após a solicitação de banca prévia ao Serviço de Gestão Acadêmica, o doutorando deverá enviar a todos os membros (efetivos e suplentes) cópia da tese para emissão de parecer técnico detalhado, informando se o trabalho apresentado é original e inovador. Também deve ser incluído relato sobre aspectos metodológicos, resultados, discussão e conclusão. Ao término do parecer, deve ser informado se a tese necessita de correções ou se está aprovada ou reprovada para defesa. Ao fim da banca prévia e quando a tese estiver pronta para defesa, o orientador deverá entregar a ata da banca prévia, em que conste a aprovação para defesa, ao Serviço de Gestão Acadêmica para agendamento da defesa da tese.

18.4 Os membros efetivos da banca prévia têm 20 dias para enviar ao orientador o formulário “Parecer de Banca Prévia”. O orientador deverá sistematizar os pareceres e preencher o formulário “Ata da Banca Prévia”. Em caso de não aprovação, o doutorando terá mais 30 dias para realizar as mudanças sugeridas e reencaminhar

para os membros da banca prévia. Em caso de segunda não aprovação, o estudante será desligado do curso.

18.5 O agendamento da defesa de tese é condicionado à:

- a) entrega da “Atada Banca Prévia”, com definição de aprovado para defesa;
- b) formalização no Serviço de Gestão Acadêmica, com pelo menos 15 dias de antecedência, por meio do formulário “Agendamento da Defesa de Tese de Doutorando”;
- c) entrega por parte do doutorando da versão da tese, em formato eletrônico, encaminhada para a banca.

18.6 Quando necessário e a critério da CPG, a defesa de tese não será pública.

18.7 A defesa da tese será pública e far-se-á perante a mesma comissão examinadora que compôs a banca prévia e compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:

- a) Aprovado;
- b) Aprovação condicionada às modificações solicitadas pela banca;
- c) Reprovado.

18.8 Após a defesa, é dado ao doutorando o prazo de 60 dias para a entrega ao Serviço de Gestão Acadêmica de duas versões impressas da tese, além da substituição da versão eletrônica. Ambas, versões impressa e eletrônica, devem estar devidamente autorizadas.

18.9 Caso a tese seja aprovada com restrições, a banca deverá indicar, por escrito, as modificações a serem feitas, estabelecendo o prazo de até 90 dias para que o doutorando as realize e apresente o texto corrigido à Coordenação. O doutorando só receberá o diploma e o histórico escolar após entregar a nova versão com as modificações sugeridas pela banca examinadora, aprovadas formalmente pelo orientador, com anuência do(s) membro(s) externo(s) da banca.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS AO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO



Associação de Estudantes
de Direito da Universidade Federal de Pernambuco

Dissertação de
MESTRADO

Martha Lima Brandão

Tese de
DOCTORADO

19 CARACTERÍSTICAS GERAIS

19.1 O mestrado acadêmico contempla e abrange quatro áreas de concentração, com orientadores credenciados pela CPG e inseridos em linhas de pesquisa reconhecidas pela ENSP e em grupos de pesquisa credenciados no CNPq. Para cursá-lo, há exigência de disciplinas comuns, além de currículo mínimo geral para todos os mestrandos, visando à compreensão da abrangência da área da epidemiologia em saúde pública e, ao mesmo tempo, à integração dos estudantes em áreas específicas.

19.2 O mestrado acadêmico tem por objetivo o aprofundamento do conhecimento técnico e acadêmico, possibilitando a formação de docentes para o ensino superior e a pós-graduação *lato sensu*, bem como o desenvolvimento de habilidades para executar pesquisas em áreas específicas.

19.3 O curso de mestrado acadêmico tem como exigência obrigatória as disciplinas: Introdução à Epidemiologia; Epidemiologia – Conceitos e Métodos I; Epidemiologia – Conceitos e Métodos II; Tópicos em Saúde Pública I; Tópicos em Saúde Pública II; Estatística Aplicada à Epidemiologia I; Estatística Aplicada à Epidemiologia II; Tópicos em Epidemiologia e Estatística I; Tópicos em Epidemiologia e Estatística II; Seminários Avançados de Mestrado I; Seminários Avançados de Mestrado II; e Seminários Avançados de Mestrado III.

19.4 O mestrando ingressa no curso com um orientador credenciado e inserido em linha de pesquisa reconhecida pelo Programa e em grupo de pesquisa credenciado no CNPq.

19.5 O mestrando poderá contar com colaboração de até mais dois orientadores, além do orientador principal.

19.6 Os nomes desses outros orientadores deverão constar da página de crédito da dissertação.

19.7 O Programa oferecerá as disciplinas Seminários Avançados, com a finalidade de discutir, criticar e socializar o processo de elaboração do projeto e da dissertação. Para as sessões dos seminários, está prevista a participação dos mestrandos da área, dos orientadores e de outros profissionais e especialistas interessados.

19.8 Para elaborar o plano do curso e o projeto da dissertação, o mestrando contará com a colaboração do orientador. Dentro dessa sistemática, o estudante tem um componente do currículo comum a todos da área em que está inserido, e outro individualizado, definido de comum acordo com seu orientador e supervisionado pelo coordenador da área de concentração, que aprovam, semestralmente, seu plano de atividades.

19.9 As áreas de concentração são subdivididas em áreas temáticas, organizadas por linhas de pesquisa e grupos de pesquisa credenciados no CNPq.

19.10 Os conhecimentos específicos de cada área de concentração são ministrados por meio de disciplinas obrigatórias (para os mestrandos que optaram pela área) e eletivas ofertadas anualmente pela ENSP.

20 LÍNGUA ESTRANGEIRA

20.1 Para o mestrado acadêmico a capacidade de leitura de textos científicos em língua inglesa é obrigatória. No processo seletivo, é aplicada prova de língua inglesa baseada na compreensão de textos, sendo a aprovação desse exame imprescindível para o prosseguimento das etapas seguintes da seleção. A apresentação de diploma de proficiência em língua inglesa terá sua validade regulamentada pelo edital de seleção redigido de comum acordo pela comissão de seleção, Coordenação e Serviço de Gestão Acadêmica.

21 CARGA HORÁRIA E REGIME DE CRÉDITOS

21.1 O curso de mestrado acadêmico, com duração de dois anos, terá carga horária de 1.440 horas, no mínimo, e 1.880 horas, no máximo. A distribuição dessa carga horária far-se-á por meio das disciplinas obrigatórias e eletivas, tendo em vista as especificidades da área, da área temática e do próprio objeto de investigação e da elaboração da dissertação. A adequação das disciplinas eletivas para cada mestrando é atribuição do orientador. Dentro da organização do mestrado acadêmico, o pós-graduando deve cumprir, como exigência mínima, 48 créditos, sendo 30 acadêmicos e 18 pela elaboração da dissertação. A organização das disciplinas está normatizada pela área de concentração.

21.2 Consideram-se necessárias para a obtenção de 1 crédito acadêmico 15 horas dedicadas às atividades em classe, acompanhadas de igual número de horas dedicadas a seminários, horas de biblioteca, leitura dirigida, estágios ou trabalho de laboratório.

22 EXAME DE QUALIFICAÇÃO

22.1 O exame de qualificação deverá se realizar até o 15^o mês do curso, e o mestrando deverá ter cursado ou estar cursando as disciplinas obrigatórias do primeiro ano. Caso o estudante não realize a qualificação no período previsto, o orientador poderá solicitar prazo adicional de no máximo quatro meses, findos os quais, se não tiver prestado o exame, será desligado automaticamente do Programa.

22.2 Esta atividade acadêmica (pela qual o mestrando não recebe créditos) será efetuada na presença de banca composta de três professores doutores, incluindo o orientador. Um dos membros deverá ser externo ao Programa.

22.3 Os membros da banca terão como tarefa avaliar se o candidato dispõe de recursos técnicos, teóricos e metodológicos para a abordagem do objeto de estudo no desenvolvimento do seu projeto de dissertação e os aspectos éticos do projeto com base na Resolução CNS 196/96 e suas atualizações.

22.4 O processo de avaliação do projeto compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:

- a) Aprovado;
- b) Reprovado.

22.5 Em caso de não aprovação, novo exame deverá ser realizado no prazo máximo de 45 dias. O não cumprimento desse prazo ou nova reprovação implicam o desligamento do mestrando do curso.

22.6 O projeto aprovado deverá ser enviado ao Comitê de Ética em Pesquisa da ENSP no prazo de até 30 dias após a qualificação para avaliação.

23 DISSERTAÇÃO

23.1 O mestrado acadêmico conclui-se com uma dissertação, que deverá consistir em um estudo teórico ou empírico que demonstre capacidade de planejamento e execução de pesquisa, domínio de categorias teóricas e metodologia apropriada ao objeto de estudo, e capacidade de extrair conclusões válidas para o desenvolvimento científico e tecnológico.

23.2 Considera-se como conclusão do mestrado acadêmico uma dissertação que poderá ser apresentada, observados os critérios do item anterior, nas seguintes formas:

- a) dissertação no formato tradicional, que inclui pelo menos os seguintes aspectos: introdução; revisão da literatura científica pertinente; material e métodos ou abordagem teórico-metodológica; resultados e discussão; considerações finais ou conclusão; bibliografia.
- b) pelo menos um artigo científico formatado para publicação e preparado ao longo do curso de mestrado, devendo ser o mestrando o primeiro autor. O artigo deve ser acrescido de introdução, revisão da literatura científica pertinente à proposta que norteou o trabalho, detalhamento do material e métodos ou abordagem teórico-metodológica utilizada e de conclusão que articule seu conteúdo. Caso um dos artigos seja revisão de literatura, não será obrigatória seção com esse conteúdo.

24 DEFESA DE DISSERTAÇÃO

24.1 Para a defesa da dissertação deve ser constituída uma comissão, indicada pelo orientador, composta de três professores doutores, incluindo o orientador, como membros efetivos, sendo pelo menos um deles externo ao Programa. Haverá também dois professores doutores como suplentes, um interno e um externo ao Programa.

24.2 A defesa da dissertação deverá ser precedida de banca prévia formalizada no Serviço de Gestão Acadêmica por meio do formulário “Comunicação de Banca Prévia”. O prazo para que os mestrandos entrem em banca prévia é até o 23º mês do curso. Caso o mestrando não cumpra o período previsto, o orientador poderá solicitar prazo adicional de no máximo quatro meses, findos os quais, se não tiver entrado em banca prévia, será desligado automaticamente do Programa.

24.3 Os membros efetivos da banca prévia têm 20 dias para enviar o seu formulário “Parecer de Banca Prévia” ao orientador, com definição de aprovado para defesa ou não. O orientador deverá sistematizar e anexar os pareceres ao formulário “Ata da Banca Prévia”. Em caso de não aprovação, o mestrando terá mais 30 dias para realizar as mudanças sugeridas e reencaminhar para os membros da banca prévia. Em caso de segunda não aprovação, o pós-graduando será desligado do curso.

24.4 O agendamento da defesa de dissertação está condicionada à:

- a) entrega da “Ata da Banca Prévia”, com definição de aprovado para defesa;
- b) formalização no Serviço de Gestão Acadêmica, com pelo menos 15 dias de antecedência, por meio do formulário “Agendamento da Defesa de Dissertação de Mestrado”;
- c) entrega por parte do mestrando de CD contendo a versão da dissertação encaminhada à banca.

24.5 Quando necessário e a critério da CPG, a defesa de dissertação não será pública.

24.6 A defesa da dissertação será pública e far-se-á perante a mesma comissão examinadora que compôs a banca prévia e compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:

- a) Aprovado;
- b) Aprovação condicionada às modificações solicitadas pela banca;
- c) Reprovado.

24.7 Após a defesa, é dado ao mestrando o prazo de 30 dias para a entrega de duas versões impressas de sua dissertação, além da substituição do CD devidamente autorizado.

24.8 Caso a dissertação seja aprovada com restrições, a banca deverá indicar, por escrito, as modificações a serem feitas, estabelecendo prazo de até 90 dias para que o mestrando as realize e apresente o texto corrigido à Coordenação. O mestrando só receberá o diploma e o histórico escolar após entregar a nova versão com as modificações sugeridas pela banca examinadora, aprovadas formalmente pelo seu orientador e com anuência do(s) membro(s) externo(s) da banca.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Alameda da Universidade
Travessa Operária, 100
Bairro Vila Rica, Belo Horizonte, Minas Gerais

Dissertação de
MESTRADO

Martha Lima Brandão

Tese de
DOCTORADO

25 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela CPG.

26 Este regulamento foi preparado com base nas diretrizes do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Fiocruz e aprovado pela CPG e pelo corpo de docentes do Programa, tendo vigência a partir de 3 de outubro de 2019 e sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 2021.

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL (CCI/ENSP)

Coordenadora | Rita Mattos

Projeto gráfico e editoração eletrônica: Carlos Fernando Reis

Formato: 14,8 cm x 21 cm

Tipologia: Intersate e Caxton Lt Bt

Rio de Janeiro, setembro de 2021.

Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP)
Rua Leopoldo Bulhões, 1.480, Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ

